

LEI MUNICIPAL Nº 1.685, de 15 de fevereiro de 2023.

**Altera a Lei Municipal nº 1.456/2017 que
Institui a Gratificação de produtividade
aos Motoristas e dá outras providências.**

A Câmara de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 1.456 de 2017 que *“Institui a Gratificação de produtividade aos Motoristas e dá outras providências”* o artigo 5º “A” com a seguinte redação:

Art. 5º A – *As disposições constantes desta Lei se aplicam também aos servidores que desempenham as funções como Operador de Máquina no Município de Rio Preto.*

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto, 15 de fevereiro de 2023.

Inácio de Loyola Machado Ferreira
Prefeito Municipal